## CONVÊNIO AMEG Nº. 017/2018-2020

Convênio de cooperação mútua que entre si celebram o **Município de São Roque de Minas** e a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG.

O Município de **Município de São Roque de Minas**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. **20.920.609/0001-96**, com sede administrativa na Rua João Domingos de Faria, nº 10, em São Roque de Minas, 37928-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Roldão de Faria Machado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Padre Murillo Almeida Conceição, 451,na cidade de São Roque de Minas, portador da Cédula de Identidade nº M-2.301.853, expedida pela SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº. 445.246.766-00 e a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - **AMEG**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.925.236/0001-46, com endereço na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37.903-660, na cidade de Passos/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Adeberto José de Melo, brasileiro, Prefeito de Piumhi, residente e domiciliado na Rua Pará de Minas, nº 95, Centro, CEP: 37925-000 na cidade de Piumhi/MG, portador da Cédula de Identidade nº M-1.203.365, expedida pela SSP/MG inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº. 269.686.576-00, resolvem firmar o presente Convênio, com fulcro no art. 116 da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, Lei Municipal nº 1712/2018 de 23 de fevereiro de 2018 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CAPÍTULO I - OBJETO

Art. 1º O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua do MUNICÍPIO à AMEG para conjugação de esforços, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do MUNICÍPIO, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais local e microrregional.

**Parágrafo único.** As atividades conjuntas de que trata o *caput* deste artigo são aquelas detalhadas no Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

# CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Art. 2º São obrigações do MUNICÍPIO com relação à execução do objeto deste convênio:
- I efetuar repasse da contribuição mensal nos termos do Capítulo III deste convênio;
- II observar as normas estatutárias da AMEG; e
- III participar das deliberações e da execução das ações deliberadas nas Assembléias da AMEG.

- IV Disponibilizar à AMEG, quando solicitado, os dados e as informações socioeconômicas do MUNICÍPIO, de modo a permitir o desenvolvimento e a execução de ações de interesse coletivo dos Municípios afiliados;
- V Fazer constar em seus instrumentos orçamentários dotações específicas pra cumprir com a obrigação de repasse das contribuições mensais para custear as atividades da AMEG nos termos de seu estatuto e acordado neste convênio;
- VI Compartilhar com os demais Municípios associados e ao bem do interesse público, as experiências bem sucedidas da sua administração pública, ou junto a outras administrações.
  - Art. 3º São obrigações da AMEG com relação à execução do objeto deste convênio:
- I Promover a integração administrativa, econômica e social dos municípios que a compõe, respeitada a autonomia municipal;
  - II Promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental;
- III Estabelecer projetos de modernização administrativa dos Municípios associados, através de planejamento institucional e apoiar o MUNICÍPIO na execução dos seus trabalhos de reorganização administrativa;
- IV Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação tributária e outras leis básicas municipais, visando a sua uniformização nos Municípios associados;
- V Assessorar e cooperar com a Câmara de Vereadores dos Municípios associados na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento das administrações municipais;
  - VI Estimular a conservação e utilização racional dos recursos naturais;
- VII Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente educação, saúde pública, ação social, habitação, saneamento e turismo;
- VIII Promover iniciativas para elevar as condições de bem estar das populações urbanas e rurais da microrregião;
- IX Institucionalizar o planejamento municipal e microrregional, como processo contínuo e permanente para a promoção do desenvolvimento;
  - X Elaborar e implantar programas de desenvolvimento, consoantes com a política estadual e federal;
- XI Coordenar ações de integração dos órgãos públicos e a iniciativa privada em busca do interesse público e movimentos sociais;
- XII Levar ao conhecimento dos municípios associados notícias e alerta sobre regras de fiscalização, execução, captação de recursos, gerenciamento e transparência, através de informáticos, fóruns, conferências, seminários, cursos e outras formas de publicidade;

### CAPÍTULO III - RECURSOS FINANCEIROS

Art. 4º Para a execução do objeto deste convênio o MUNICÍPIO se compromete a repassar à AMEG a contribuição mensal de R\$ 3.445,60 (três mil quatrocentos quarenta e cinco reais e sessenta centavos) na forma deste capítulo e do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

**Parágrafo único.** O valor da contribuição será reajustado anualmente devendo ser renovado o Cronograma de Desembolso.

- Art. 5º As parcelas da contribuição referidas no artigo anterior serão repassadas no dia 10 de cada mês.
- **Art. 6º** As despesas oriundas da execução deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.01.04.0401.2005 Manutenção de contribuições, 3.3.70.41.00 Contribuições.

## CAPÍTULO IV - VIGÊNCIA

Art. 7º O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2020, iniciando a vigência a partir de sua assinatura.

### CAPÍTULO V - ADITAMENTO

Art. 8º O presente Convênio poderá ser modificado mediante assentimento das partes, através de termos aditivos.

# CAPÍTULO VI - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º A prestação de contas deverá ser apresentada pela AMEG por meio de relatório anual, contendo as ações realizadas pela Associação até 60 após o fim da vigência deste convênio.

# CAPÍTULO VII - RESTITUIÇÃO

- **Art. 10.** É obrigatória a restituição ao MUNICÍPIO dos recursos por ele transferidos à AMEG nos seguintes casos:
  - I quando não for executado o objeto deste convênio;
  - II quando não for apresentada a prestação de contas final no prazo exigido; e
  - III quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

**Parágrafo único.** O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento.

### CAPÍTULO VIII - CASOS OMISSOS

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

# CAPÍTULO IX - RESCISÃO

**Art. 12.** O presente convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

Parágrafo único. A rescisão deverá ser comunicada por uma parte à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CAPÍTULO X - DA PUBLICIDADE

**Art. 13.** O MUNICÍPIO, observado, o disposto no art. 6º deste Convênio e, em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, providenciará a publicação do extrato deste Convênio, na imprensa oficial do Município.

#### CAPÍTULO XI - DO FORO

**Art. 14.** Fica eleito o foro de Passos para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e conveniadas, as partes assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Roque de Minas, 12 de março de 2018

Roldão de Faria Machado Prefeito de São Roque de Minas

	Adeberto José de Melo Prefeito de Piumhi Presidente da AMEG
TESTEMUNHAS:	

#### PLANO DE TRABALHO

	ADOS DA INSTITUI	ÇÃOF	PROPONENTE			
01. NOME DA INSTITUIÇÃO PRO Associação dos Municípios da Micr	02. CNPJ 20.925.236/0001-46					
03. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, N°) Rua Benedita da Silveira Maia, 144			04. BAIRRO Jardim Pinheiros			
05. CIDADE/UF Passos/MG	06. CEP 37903-660		07. TELEFAX / E-MAIL (35)3521- 9544 ameg@ameg.org.br			
	DADOS DO I	DIRIGI	ENTE			
08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE ADEBERTO JOSÉ DE MELO			PF 69.686.576-00	10. CARGO/FUNÇÃO Presidente		
11. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, N°) RUA PARÁ DE MINAS, N° 95			12. BAIRRO CENTRO			
13. CIDADE/UF PIUMHI	14. CEP 37925-00	00	15. TELEFAX (37) 3371-9200			
	DESCRIÇÃO I	OO PRO	ОЈЕТО			
TÍTULO DO PROJETO Convênio entre o Município de Roq	ue de Minas e a AMEC	ĵ		41 10 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20		
PERÍODO DE EXECUÇÃO			INÍCIO TÉRMINO	12/03/2018 31/12/2020		
U IOTURIO I TILLI						

#### **JUSTIFICATIVA**

A Municipalização entendida como um processo de gestão descentralizada reforça a autonomia dos municípios, contudo requer participação da sociedade e reestruturação do modo de administrar o município. Assim, os prefeitos passam a ser administradores públicos e devem fazer uso de ferramentas e processos administrativos que garantam uma municipalização com resultados efetivos.

Tem-se verificado um crescimento constante de exigências legais quanto a postura do gestor público, causando a necessidade dos agentes públicos estarem mais atualizados a cerca de rotinas e serviços públicos, principalmente na habilitação de convênios, prestações de contas e elaboração de planejamentos.

Nesse sentido, difundir experiências inovadoras e promover ações de desenvolvimento local com sustentabilidade política, econômica, ambiental e cultural através do intercâmbio e treinamento constantes são formas de construir e estruturar um novo Estado brasileiro com foco na democratização e promoção de cidadania a todos.

As associações microrregionais, como a AMEG, são espaços criados e mantidos pelos municípios e se dedicam a dar corpo às reivindicações dos municípios junto aos outros entes federados com o objetivo de efetivar a cooperação técnica e financeira necessária à implementação de projetos de desenvolvimento e responsabilidades constitucionalmente distribuídas entre os entes federados.

Por meio dessas associações, é possível a criação e a manutenção de consórcios intermunicipais e parcerias com o estado e governo federal em áreas estratégicas de atuação como saúde e saneamento. Isso permite ao município associado executar ações que isoladamente seria, financeira e tecnicamente, mais complicado de se realizar e fornece capilaridade às ações dos outros entes federados.

Etapa Fase	Especi	Indicador Físico		Duração do Evento		
	Ações	Beneficios	Um.	Qtde	Início	Fim
		Redução nos custos de obras e projetos públicos.  Melhor adequação às Leis de Zoneamento.  Dar subsídios para implantação de Planos Diretores com mapas e informações.		Ţ		
Única	Elaborar e acompanhar projetos de engenharia de agrimensura: -elaboração/atualização de mapas -regularização de lotes / loteamentos - locações de imóveis - levantamentos topográficos	Dar subsídios através de mapas para outros órgãos tais como: Polícia Militar (assegurar a permanência da Polícia na zona rural); Polícia Florestal (assegurar a proteção de nascentes e margens de rios, definição de áreas de proteção, demarcação de áreas de fiscalização); IEF e IBAMA.	Mês	10	Mar.	Dez.
		Elaboração de mapas para atualização do cadastro mobiliário visando o aumento da arrecadação do IPTU e formatar base de cálculo para o ITBI;				
		Mapas para roteamento de linhas de transporte escolar na zona rural, transporte coletivo na zona urbana, coleta de resíduos sólidos;				
		Disponibilizar projetos para habilitação de convênios nos órgãos federais, estaduais e demais órgãos;				
Única	Elaborar e acompanhar projetos de engenharia civil	Elaboração de projetos de interesse do município	Mês	10	Mar.	Dez.
		Consultorias diversas na área ambiental.				
Única	Capacitar servidores públicos em gestão pública	Treinamento e reciclagem dos servidores municipais em relação às exigências legais sobre a gestão do Município.	Mês	10	Mar.	Dez.
Única	Promover encontros e reuniões.	Desenvolvimento uniforme dos municípios, fortalecimento de sentimento de unidade regional, busca de soluções conjuntas para problemas em comum.  Discussão de temas atuais para	Mês	10	Mar.	Dez.

ESTIMATIVA	4								
		PLAN	DE APLICAC	ÇÃO/201	7				
CÓDIGO NA	ATUREZA DA D ESPECI	ESPESA FICAÇÃO	ТОТ	TOTAL CON		CEDENTE	PRO	PROPONENTE	
-	Transferência de	recursos	R\$ 3.	3.077,76	R	\$ 33.077,76	0		
	TOTAL GE	ERAL	R\$ 3.	3.077,76					
	CRO	NOGRAMA D	E DESEMBOL	SO - CC	ONCED	ENTE			
	Janeiro	Fevereiro	Março Ab		oril	Maio	Junho		
META	-	-	R\$ 2.067,36			0	R\$ 3.445,60		
	Julho	Agosto	Setembro	Out	Outubro Noven		o Dezembro		
META	R\$ 3.445,60	R\$ 3.445,60	R\$ 3.445,60	R\$ 3.445,60		R\$ 3.445,60		R\$ 3.445,60	
		CRONOGRAM	AA DE DESEM	BOLSO	– AME	G			
	Janeiro	Fevereiro	Março	Março Abril		oril Maio		Junho	
META	-			- 11/		- 1	-		
to turning	Julho	Agosto	Setembro	Ou	tubro	Novembro		Dezembro	
META	-	17.		-		-	-		
			DECLARAÇÃ	O					
orçamento do Pede deferimo Passos, 12 de Proponente	dual e Municipal MUNICÍPIO, na ento, março de 2018.	forma deste pla			s oriun	dos de dotaço	es co	onsignadas no	
		to the second	ÇÃO DA CON	CEDEN	TE				
			ADDOVADO						
			APROVADO						
		Passos/N	MG, 12 de març	o de <mark>20</mark> 18	8.				
		Pı	Concedente residente da AM	IEG					